DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 04 de maio de 2026 **Ano X | Edição nº 1545** **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Cotação 4
Extratos de Contrato 5
Advertências / Notificações 5
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 5
Comunicados 7
Combustível 7
Meu Lar, Minha Brodowski 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº395, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal Adjunto de Licitações e Contratos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Licitações e Contratos, Juliano Franzoni.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 04 de maio de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

.....

DECRETO Nº396, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a organização, funcionamento e atuação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e da Equipe de Brigadistas no Município de Brodowski e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 308/2019, que institui o Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e operacional das ações de prevenção, combate e resposta a desastres, especialmente incêndios;

DECRETA:

Art.1º Fica regulamentada a organização, estrutura e funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem como da Equipe Municipal de Brigadistas, integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC.

Art.2º A COMPDEC ficará vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com atuação integrada às demais secretarias municipais.

Art. 3º Compete à COMPDEC e à Equipe de Brigadistas:

I – coordenar e executar ações de proteção e defesa civil no Município;

II – atuar na prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres;

III – atuar diretamente no combate inicial a incêndios urbanos, rurais e em áreas de vegetação;

IV – prestar apoio às ocorrências de incêndio em conjunto com o Corpo de Bombeiros;

V – monitorar áreas de risco e emitir alertas;

VI – atender ocorrências como alagamentos, quedas de árvores, deslizamentos e riscos estruturais;

VII – realizar ações preventivas voltadas à redução de incêndios e queimadas;

VIII – promover treinamentos e capacitação de brigadistas;

IX – elaborar planos de contingência e emergência;

X – atuar em apoio a órgãos estaduais e federais.

Art. 4º A estrutura organizacional da COMPDEC e da Equipe de Brigadistas será composta por:

I – Secretária(o) Municipal responsável pela Defesa Civil;

II – Coordenador Municipal de Defesa Civil;

III – Setor Técnico;

IV – Setor Operativo;

V – Equipes Operacionais;

§1º O Setor Operativo será composto por equipes organizadas com encarregados, motoristas e agentes, conforme necessidade operacional do Município.

§2º Os Agentes de Defesa Civil poderão ser servidores públicos municipais e/ou voluntários, devidamente cadastrados.

§3º As vagas destinadas a Agentes de Defesa Civil poderão ser parcialmente preenchidas por voluntários, conforme necessidade operacional.

§4º Os integrantes do Setor Operativo exercerão, de forma cumulativa, as funções de Brigadistas Municipais.

§5º A organização, distribuição e quantitativo das equipes serão definidos por ato administrativo próprio.

§6º A participação de voluntários não gera vínculo empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária com o Município.

Art. 5º O Coordenador Municipal de Defesa Civil será designado por ato do Prefeito, sendo responsável pela coordenação geral das ações, equipes e operações.

Art. 6º A atuação da COMPDEC e da Equipe de Brigadistas ocorrerá de forma integrada com:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretaria Municipal de Governo;

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

V – Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade;

VIII – demais órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 7º Nos casos de emergência, especialmente incêndios e situações de risco à população, a COMPDEC poderá:

I – mobilizar equipes e brigadistas municipais;

II – requisitar apoio de equipamentos, máquinas e pessoal;

III – atuar de forma imediata no combate inicial a incêndios;

IV – solicitar apoio do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;

V – coordenar ações integradas de resposta.

Art. 8º O atendimento de ocorrências no período noturno, finais de semana, feriados e pontos facultativos deverá ocorrer por meio de equipes em regime de plantão, organizadas pelas unidades competentes.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:

a) período noturno: aquele compreendido entre as 17h00 (dezessete horas) e as 06h00 (seis horas) do dia seguinte;

b) finais de semana: o período compreendido entre as 17h00 (dezessete horas) da sexta-feira e as 06h00 (seis horas) da segunda-feira subsequente;

c) feriados e pontos facultativos: o período compreendido entre as 17h00 (dezessete horas) do dia anterior e as 06h00 (seis horas) do dia subsequente.

Art. 9º O Município promoverá, diretamente ou em parceria com órgãos estaduais e federais, a capacitação e treinamento dos integrantes da COMPDEC e da Equipe de Brigadistas, especialmente para atuação no combate a incêndios.

§1º Os servidores municipais deverão participar dos treinamentos disponibilizados.

§2º Os voluntários poderão ingressar mediante cadastro prévio, devendo possuir capacitação compatível ou comprometer-se a participar dos treinamentos ofertados pelo Município.

§3º O Município poderá exigir certificação específica para atuação em atividades operacionais de maior risco.

Art.10. A COMPDEC poderá manter canais oficiais de comunicação com a população para registro de ocorrências, alertas e orientações preventivas.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 04 de maio de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

.....

Portarias

PORTARIA Nº 1.596, DE 04 DE MAIO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Lidelia Freitas Santos Mareto, matrícula nº 603100, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 27 de abril de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2026.

Brodowski, 04 de maio de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.597, DE 04 DE MAIO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Pamela Caroline Gonçalves, matrícula nº 400032, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 27 de abril de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2026.

Brodowski, 04 de maio de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.598, DE 04 DE MAIO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Joyce Godini Nepomuceno Barbosa, matrícula nº 36041, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 27 de abril de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2026.

Brodowski, 04 de maio de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.599, DE 04 DE MAIO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Elisângela dos Santos Violin, matrícula nº 1505, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 27 de abril de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2026.

Brodowski, 04 de maio de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.600, DE 04 DE MAIO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Mariana Da Silva Adami, matrícula nº 2728, afastamento pelo período de 2 (dois) dias, a partir 29 de abril de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2026.

Brodowski, 04 de maio de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Cotação

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS DERMATOLÓGICAS EXÉRESE DE LESÃO E A ANÁLISE.

Contratação de serviço para realização de biópsias dermatológicas exérese de lesão e a análise.

· **QUANTITATIVO ESTIMADO**

· 15 (quinze) biópsias dermatológicas exérese de lesão e a analise por mês;

· Período: 12 (doze) meses;

· Total estimado: 180 (cento e oitenta) biópsias dermatológicas.

· **REQUISITOS MÍNIMOS DO SERVIÇO**

O serviço a ser contratado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

· Realização de biópsias dermatológicas exérese de lesão e a analise conforme indicação clínica;

· Processamento adequado do material coletado, incluindo análise histopatológica;

· Emissão de laudo histopatológico por médico patologista habilitado;

· Observância das normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes;

· Cumprimento de prazos compatíveis com a necessidade clínica e cirúrgica dos pacientes;

· Atendimento aos fluxos e critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

· **DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO**

A eventual contratação deverá observar:

· Compatibilidade do serviço com as necessidades assistenciais do município;

· Garantia de qualidade técnica, segurança e confiabilidade dos laudos emitidos;

· Regularidade legal e sanitária do prestador de serviço.

· **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DEMANDA**

O acompanhamento da execução da demanda caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor competente.

· **CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:**

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail:** almoxarifado.central@brodowski. sp.gov.br, **até as 17h00min do dia 11 de Maio de 2026.**

· **PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

· **CONDIÇÕES GERAIS:**

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: **almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 04 de Maio de 2026.

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

.....

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de painéis interativos educacionais (lousas digitais)**, incluindo **instalação, configuração e treinamento de usuários**, destinados ao atendimento das unidades da rede municipal de ensino do Município de Brodowski/SP.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

• A contratação deverá contemplar:

• Fornecimento de painéis interativos educacionais de tela plana, com dimensão entre **65" e 70"**, resolução mínima **4K (3840x2160)**;

• Tecnologia de toque com reconhecimento mínimo de **20 pontos simultâneos**;

• Sistema operacional baseado em Android, com capacidade de execução de aplicações educacionais;

• Equipamentos com **câmera e microfones integrados**, com tecnologia de cancelamento de ruído;

• Conectividade mínima: HDMI, USB, RJ-45, Wi-Fi e Bluetooth;

• Sistema de áudio integrado com potência compatível para uso em sala de aula;

• Fornecimento de suporte de fixação em parede;

Além disso, deverão estar inclusos:

• **Instalação completa** dos equipamentos nas unidades escolares indicadas;

• **Configuração inicial** dos sistemas;

• **Testes de funcionamento**;

• **Treinamento básico** para professores e equipe pedagógica;

• Garantia mínima de **12 (doze) meses**.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Brodowski.

Prazo de Execução:

O prazo para fornecimento, instalação e treinamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Resultado Esperado:

Entrega dos equipamentos devidamente instalados, configurados e em pleno funcionamento, com usuários capacitados para sua utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas.

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br até as 17h00min do dia 08 de maio de 2026.

Brodowski, 04 de maio de 2026

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

.....

Extratos de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
Extrato
3º Aditivo de Contrato
Contrato nº. 017/2024

Pregão Eletrôniconº. 018/2023

Processo nº.521/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: ANDREIA LUCIA CADINI DA CUNHA - ME

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de acesso à internet, via fibra óptica.

Valor Complementar do Aditivo de 25% na quantidade do item 01: R$ 31.883,40

Data da assinatura: 04/05/2026

.....

Advertências / Notificações

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação n° 1938/2026)

Interessado: MARIA HELENA MENARA DOS REIS

Endereço:-

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: RUA; MANOEL PEREIRA LIMA – RESIDENCIAL DO LAGO III– Brodowski – SP lote:12 Cadastro: 00010522

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada

dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação n° 1912/2026)

Interessado:OSMARO SEBASTIÃO DOS SANTOS

Endereço:RUA DOS GIRASSÓIS,316 PARQUE RESIDENCIAL BOM JARDIM

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: RUA DOS GIRASSÓIS,316 PARQUE RESIDENCIAL BOM JARDIM– Brodowski – SP lote:20/B QUADRA:00HCadastro: 0007096

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação n° 317/2026)

Interessado:JOÃO PEDRO RODRIGUES

Endereço:RUA Vereador Domingos Nicésio de Moraes (Branco) Jardim Margarida- Brodowski-SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: RUA ANUNCIATO ARGENTÃO,- JARDIM MARGARIDA– Brodowski – SP lote:09 QUADRA:04 Cadastro: 00013667

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação n° 1899/1909/2026)

Interessado:Empreendimentos Imobiliário Bom Jardim de Brodowski Ltda

Endereço:RUA : dos Jasmins,340 – Bom Jardim

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: RUA dos Jasmins,- Parque Bom Jardim– Brodowski – SP lote:026 QUADRA:F Cadastro: 0007031

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

.....

Comunicados

Combustível

Programação de Rota

Cliente: **MUNICIPIO DE BRODOWSKI**

Usuário: **646041**

Data do relatório: **04/05/2026 01:57**

ESTABELECIMENTOS	GASOLINA COMUM	ETANOL COMUM	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
AUTO POSTO JANDAIA (1 KM) **BRODOWSKI-SP** R GENERAL CARNEIRO, 865 - CENTRO	**R$ 6,48** 04/05/2026	**R$ 4,18** 04/05/2026	**R$ 6,58** 04/05/2026	**R$ 6,68** 04/05/2026
LBR AUTO POSTO (1 KM) **BRODOWSKI-SP** AV DOM LUIZ DO A MOUZINHO, 235 - CENTRO	**R$ 6,58** 04/05/2026	**R$ 4,28** 04/05/2026	**R$ 7,18** 04/05/2026	**R$ 7,38** 04/05/2026
POSTO SANTO ANTONIO (1 KM) **BRODOWSKI-SP** RUA AV D LUIZ A MOUSINHO, 399 - VILA SIENA	**R$ 6,46** 04/05/2026	**R$ 4,16** 04/05/2026	**R$ 6,56** 04/05/2026	**R$ 6,99** 04/05/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2026

Retificação nº 002/2026

PROGRAMA HABITACIONAL “MEU LAR, MINHA BRODOWSKI”

O **MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 004/2026, nos seguintes termos:

1. DO PRAZO PARA COMPARECIMENTO AO CORRESPONDENTE BANCÁRIO

Fica prorrogado o prazo para que os candidatos selecionados compareçam ao correspondente bancário, passando a ser de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta retificação.

2. DO PROSSEGUIMENTO DA LISTA DE ESPERA

Fica autorizado o prosseguimento da convocação dos candidatos constantes da lista de espera do programa, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no edital originário.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 004/2026.

Brodowski/SP, 04 de maio de 2026.

FABIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski